



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407879.00027/2023-63

1. OBJETIVO

1.1. **AQUISIÇÃO DE ESPECTRÔMETRO DE INFRAVermELHO PRÓXIMO FT-NIR**, para atender as necessidades da COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE e COORDENAÇÃO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO do LAFEPE, conforme as disposições e especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Espectrômetro de infravermelho próximo FT-NIR</p> <p>Espectrômetro de Infravermelho Próximo com transformada de Fourier (FT-NIR) para análises de verificação de matéria prima e identificação, faixa espectral: 12,000 a 4,000 cm⁻¹, resolução espectral de 2 cm⁻¹ ou menor, precisão 0,04 cm⁻¹ ou menor, exatidão 0,1 cm⁻¹ ou menor.</p> <p>Velocidade de medição de 2 cm⁻¹/segundo ou melhor em resolução de 8 cm⁻¹.</p> <p>Detector de alta sensibilidade InGaAs termoeletricamente resfriado ou de alta estabilidade.</p> <p>Lâmpada NIR em tungstênio-halogênio com vida útil de no mínimo maior do que 1000 horas. Inclui uma lâmpada de reposição reserva com alinhamento de filamento garantido.</p> <p>Possuir canal de medição para amostras sólidas e líquidas através de sonda de fibra ótica com cabo de 2 metros ou maior para realização de análises direto no compartimento de amostra com possibilidade de acionamento por botão de gatilho ou por meio do software utilizando o mouse USB para iniciar à análise</p> <p>O equipamento deve conter a possibilidade de verificação de performance automática por meio do software, ou seja, que disponha de filtros/padrões de materiais de referência rastreáveis para executar testes de abscissas, ordenadas, ruído, ASTM e USP</p> <p>Alimentação elétrica bivolt com seleção automática</p> <p>SOFTWARE</p> <p>Software de espectroscopia com ferramenta para criação e banco de bibliotecas de identificação (PCA), análises de cluster e ferramentas para análises em rotina com avaliação automática e monitoramento de validade de testes de performance e leituras de referência/background.</p> <p>O software deverá possuir Sistema de Integridade de Dados com Zapping de dados protegido permanentemente contra alterações em registros, Triha de Auditoria abrangente com opções de filtro para auditoria intuitiva, Gerenciamento de usuários (no mínimo 3 níveis) e controle de acesso, com separação de responsabilidades administrativas e operacionais e complexidade de senha configurável, Sistema de assinatura eletrônica em dois níveis, e conformidade total aos Guidelines de Integridade de Dados do FDA e aos requisitos de cGMP como CFR21 Parte 11 e Qualificação conforme USP 1119 ou Ph.EUR. 2.2.40, incluindo o serviço para a validação na instalação.</p>		
	<p>Possui ferramentas para realizar diagnósticos on-line de sinal de IR, laser e parte eletrônica.</p> <p>Deverá realizar impressão de relatórios personalizados; deve operar em ambiente validado, conforme CFR21 Parte 11 / Data Integrity e possibilitar a realização de procedimentos PQ/OQ automatizados;</p>	UN	1
	<p>ACESSÓRIOS</p> <p>Para operação deverá incluir um computador Desktop, processador Intel I7, >3GHz, 16GB RAM, SSD de 256GB ou melhor, Disco rígido de 1TB HD ou melhor, gravador de CD/DVD, Monitor TFT de 23.8" mínimo, 2 ou mais portas USB 3.0, 4 ou mais USB 2.0 (ou melhor), Rede 2x RJ-45, DisplayPort, line in (estéreo/microfone), line out (fone de ouvido/alto-falante), 2 ou mais PCIe, com Sistema Operacional Windows 10 Enterprise ou melhor;</p> <p>Deverá ser fornecido um no-break/estabilizador com capacidade adequada para o instrumento.</p> <p>Possuir manual do usuário e manuais de softwares adicionais;</p> <p>Possuir manual de Validação (logbook) completo, conforme USP 1119 ou Ph.EUR 2.2.40.</p> <p>SERVIÇOS</p> <p>Deverão estar inclusos os serviços de Instalação, treinamento e validação (equipamento e software) que ser realizados por especialista treinado e qualificado pelo fabricante;</p> <p>o treinamento deve contemplar a operação do equipamento, do software e de seus acessórios e a parte teórica da metodologia de infravermelho próximo e base para tratamento de dados, o treinamento deve ser no mínimo de 12 horas;</p> <p>Deve possuir assistência técnica e suporte técnico do equipamento e dos softwares no Brasil e em outros países e autorizada pelo fabricante do equipamento;</p> <p>Garantia: o equipamento, softwares e acessórios devem ser fornecidos com garantia de 12 meses.</p>		

2. DAS JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A abertura de procedimento licitatório para aquisição de **Espectrômetro de infravermelho próximo FT-NIR**, objetiva atender as necessidades da Coordenação de Controle de Qualidade (COQUA);

A administração pública, doravante denominada LAFEPÉ, necessita adquirir os itens descritos neste Termo de Referência, pois fabrica medicamentos hoje atendendo demandado Ministério da Saúde no que diz respeito a produção de Clozapina (25 e 100 mg), Clamoxina 5 a 10 mg e Hemifumarato de Quetiapina (25, 100 e 200 mg), assim como em fase de conclusão de internalização da PDP de Ritonavir 100 mg e Tenoflover 300 mg, formalizados através de contratos anuais, e para tal, necessita usar o equipamento citado acima para análises e identificação de TODAS as matérias - primas recebidas (Insumo Farmacêutico Ativo e Excipiente);

O equipamento auxiliará na otimização dos processos de análise, visto que o mesmo será instalado na amostragem, acelerando o processo de liberação dos insumos, o que impacta diretamente na fabricação dos medicamentos ao Ministério da saúde – MS, e possíveis atrasos podem resultar em desabastecimento de medicamentos estratégicos na rede pública de saúde, deixando o LAFEPÉ suscetível ao recebimento de sanções contratuais como advertência e/ou multa;

2.2 DO QUANTITATIVO

2.2.1. O quantitativo necessário para a aquisição foi baseado nos procedimentos operacionais padrão de matéria prima, assim como a partir da Programação realizada pela Coordenadoria de PCP (Planejamento e Controle da Produção) para garantir agilidade nas análises afim de atender as entregas dos produtos firmados em contratos com o Ministério da Saúde.

3. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI

3.1 No presente Termo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão dos itens por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** utilizados nas análises físico-química do LAFEPÉ, sendo que, em tal segmento as empresas que oferecem os equipamentos, em sua maioria não são EPP/ME/MEI.

Vejam os, o disposto no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com diferenciado:

[Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:](#)

[II - não houver um mínimo de 3 \(três\) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;](#)

[III - a contratação for necessária a insumos necessários a microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;](#)

Após realizar pesquisa no mercado para o fornecimento dos itens, pela Coordenadoria de suprimentos, a Coordenadoria de Controle de qualidade observou que novamente não foram apresentados no mapa de cotações 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro-empresendores sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

É importante sopsar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, os no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Podrá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram processados.

Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado.

É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Modalidade: Prego Eletrônico.

4.2 Critério de julgamento: menor preço.

5. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste processo licitatório são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A – LAFEPÉ**.

7. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 O fornecimento do equipamento aludido será feito de forma integral, e o prazo de entrega do objeto, será de **até 100 dias corridos**, a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/pedido de compra. **Qualquer prazo superior ao estabelecido na proposta deverá ser aprovado pela contratante.**

7.3 A entrega do Objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min. às 16h00min., de acordo com o recebimento do Pedido de Compra, com a necessidade do LAFEPÉ, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

7.4. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

7.5. A instalação, qualificação e treinamento deverão ser executados no prazo máximo de até trinta dias após a entrega do equipamento.

7.6 Caso o equipamento, por algum motivo justificado, seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPÉ.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas:

a) PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 meses contados da data de aposição da última assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

10.2 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela **CONTRATANTE**.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

11.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

11.3. O LAFEPÉ reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s)produto(s) for (em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

11.4. A área responsável pela compra emitirá a SR-Solicitação de Reposição e fará os devidos tramites internos para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI-Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampiado-IPCA,do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1. Aprovar os equipamentos a serem adquiridos, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com a ordem de fornecimento;

12.3. Solicitar que seja providenciada a substituição dos equipamentos, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

12.4. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto desta licitação;

- 12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 12.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 12.7. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 12.8. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;
- 12.9. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.
- 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- A CONTRATADA obriga-se a:
- 13.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 13.2. Estar em condições de fornecer o equipamento a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 13.3. Entregar o equipamento acondicionado de forma adequada;
- 13.4. Fornecer todo o equipamento em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já incluso nos valores propostos todos os custos do equipamento, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 13.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;
- 13.6. Entregar o quantitativo solicitado neste Termo de Referência;
- 13.7. Emitir fatura, conforme equipamento fornecido e os documentos necessários para a exibição do fornecimento;
- 13.8. Substituir, em até 30 dias corridos, qualquer equipamento que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovado pela contratante;
- 13.9. Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado deste termo de referência;
- 13.10. A contratada é responsável por garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos de modo que eles possam ser plenamente usados para o fim a que se destinam;
- 13.11. A contratada deverá apresentar garantida dos equipamentos por um período não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento dos equipamentos descritos neste termo;
- 13.12. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 13.13. Ministar treinamentos em operação, limpeza e manutenção do equipamento, com duração mínima de 12 (doze) horas, devendo ser realizado no LAFEPE.
- 13.14. Elaboração de protocolo e relatório de qualificação do equipamento; Qualificação da Instalação (QI)/ Qualificação Operacional (QO)/ Qualificação de Desempenho (QD).

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL

14.1. Os documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL devem seguir a minuta padrão do Edital do LAFEPE, disponível no site desta instituição.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.
- 15.2. Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPI, razão social e endereço da mesma.

16. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 16.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.
- 16.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo RJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;
- 16.1.2. A certidão descrita no subitem "16.1.1." somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem "a" contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 16.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a Licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

17. DA PROPOSTA

- 17.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;
- 17.2. Deverá vir acompanhada catálogo atualizado ou descrição completa de produto, emitido pelo seu fabricante. Nele deverão constar todas as características técnicas solicitadas pela especificação destes equipamentos.
- 17.3. A proposta deverá conter o detalhamento de forma clara, incluindo todos os itens necessários ao fiel cumprimento do objeto.

18. SANÇÕES

18.1. Além do que dispuser o Edital e a minuta do contrato, a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III da Lei nº 13.303/2016.

19. DO REAJUSTE

- 19.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para o início de vigência do contrato, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003 e verificada a vantajosidade, após o reajuste.
- 19.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016, e com a Matriz de Risco disponível no Processo Licitatório.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 20.1. A gestão do contrato será exercida **Coordenadoria de Controle de Qualidade**, a qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratos, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 20.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Controle de Qualidade, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.
- 21.2. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas na minuta do contrato.

22. DOS ANEXOS

22.1. ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

22.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO**MATRIZ DE RISCO**

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCADAÇÃO DO RISCO	DO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades		Contratado
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.		Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.		Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado		Contratado
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.		Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos ,prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.		Contratado
RISCO TRABALHISTA PREVIDENCIÁRIO	E Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.		Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).		Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Recife, de de 2023.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE, Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE
 Processo licitatório nº xxxxxxxx - Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx
 Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		UN	01	RS	RS

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como:** mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, frete CIF, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

Recife, 11 de Maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Aila Karla Mota Santana**, em 11/05/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 109, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36283387** e o código CRC **1B334155**.